



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARUTAPERA





Comarca de Carutapera

Projeto: **Inclusão com Justiça**

1). Introdução

O projeto “Inclusão com Justiça” foi criado nos termos do art. 8º e 10º da Lei de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015) e tem por finalidade a criação de um sistema de garantias de proteção às crianças e adolescentes com deficiência, envolvendo o Poder Judiciário, as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, se utilizando de todas as instituições e profissionais já existentes na Comarca.

Descreve a referida Lei que, *considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas* (art. 2º, Lei 13.146/2015).

A inclusão ideal de pessoas com deficiência deve considerar o rompimento das barreiras físicas, sociais, políticas, culturais e econômicas, engendrando instrumentos públicos e meios de inclusão social e cidadania, dando igual oportunidade com as demais pessoas.

O projeto “Inclusão com Justiça” tem por finalidade assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo com dignidade, com acessibilidade, projeto pedagógico específico e mediadores escolar qualificados, com suporte das Secretarias de Assistência Social e Saúde e acesso adequado a todas as instituições.

O projeto se mostrou necessário em razão de o número alarmante das pessoas com deficiência na Comarca de Carutapera, que com aproximadamente 25.000 habitantes, existem mais de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas com deficiência cadastradas nos programas do município; ressaltando que a quantidade acima descrita, é apenas das pessoas que o município tem conhecimento, razão pela qual, o número de pessoas com deficiência é bem mais elevado, atingindo aproximadamente cerca de 25% (vinte e cinco por cento da população).



Finalmente, é cediço que o projeto tem por finalidade combater a discriminação e fornecer a cada pessoa com deficiência um tratamento de saúde programado e individualizado, além de um sistema educacional inclusivo, individual e de qualidade, com criação de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, a fim de lhes garantir autonomia e uma vida com dignidade.

II). **Objetivos e Finalidades**

O projeto *Inclusão com Justiça* tem por finalidade a inclusão escolar e o tratamento de saúde individualizado e programado no município, referente às crianças e adolescentes com deficiência, além da criação de programas de políticas públicas direcionadas, nos termos da legislação vigente (Lei nº. 13.146/2015), através da integração das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social. O projeto de inclusão será dividido inicialmente em duas fases (conhecimento e execução), a fim de melhor atingir seus objetivos:

1ª Fase: **Conhecimento**

- 1). Pesquisar a realidade local, com o objetivo de conhecer quantas pessoas com deficiência residem na Comarca.
- 2). Conhecer quantas pessoas com deficiência são residentes na Comarca de Carutapera e quantas são crianças e adolescentes.
- 3). Conhecer, dentre as crianças e os adolescentes com deficiência, quantas estão na escola.
- 4). Conhecer, dentre as crianças e os adolescentes com deficiência, quantas estão fora da escola, bem como os motivos de não se encontrarem matriculados e frequentando a escola regular.
- 5). Conhecer dentre as crianças e os adolescentes com deficiência, matriculados nas escolas regulares, quantos efetivamente estão frequentando regularmente a escola.
- 6). Identificar as crianças e adolescentes com deficiência que se encontram regularmente matriculados nas escolas públicas municipais, os quais necessitam de mediador escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARUTAPERA

- 7). Identificar quais crianças e adolescentes com deficiência, que ainda não foram diagnosticados.
- 8). Identificar quais as crianças e adolescentes com deficiência que não estão inseridos nos programas de saúde, educação ou assistência do município.

Inicialmente, a coleta dos referidos dados, será realizada pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, devendo ser criado um banco de dados sigiloso, com acesso conjunto das Secretarias e Poder Judiciário, os quais serão distribuídos em **três categorias**. A **primeira** quanto à educação, de responsabilidade da Secretaria de Educação, que elaborará relatório de quantas pessoas com deficiência se encontram na rede de ensino e quantas precisam de mediador escolar. A **segunda**, quanto ao tratamento de saúde e acompanhamento individualizado de programas das terapias de as crianças e adolescentes, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, que elaborará relatório de quantas pessoas com deficiência são atendidas pelos profissionais da saúde e em quais programas. A **terceira** categoria de responsabilidade de a Secretaria de Assistência Social que elaborará relatório informando quais os programas destinados às pessoas com deficiência, bem como a relação das pessoas que recebem benefício de prestação continuada.

Quanto a primeira categoria (educação), serão divididas em três subgrupos, ou seja, das crianças e adolescentes que: 1). Se encontram regularmente matriculados em uma das escolas do sistema de ensino público municipal, 2). Quantas têm mediador escolar e quantas não têm o mediador, 3). Não se encontram regularmente matriculados em uma das escolas do sistema de ensino público municipal.

Quanto a segunda categoria (tratamento), serão divididas em três subcategorias, ou seja, das crianças e adolescentes que: 1). Tem diagnóstico e estão em tratamento e terapia regular, 2). Tem diagnóstico e não estão em tratamento e terapia regular, 3). As que necessitam de diagnóstico específico para iniciar tratamento.



Quanto a segunda categoria (assistência), 1). Quantas recebem BPC e 2). Quantas pessoas estão inseridas nos programas do município destinados às pessoas com deficiência.

A criação do banco de dados gerará maior eficácia no conhecimento das necessidades das pessoas com deficiência da Comarca, facilitando adequar os instrumentos necessários para uma melhor inclusão escolar e tratamento das crianças e adolescentes com deficiência, de forma individualizada e, em consequência, direcionar a capacitação dos agentes parceiros do Projeto (servidores públicos municipais) a desenvolver de forma mais organizada e coordenada na fase de execução do Projeto.

2ª Fase – **Execução**

- 1). Fazer a inclusão escolar de todas as crianças e adolescentes com deficiência da Comarca, devidamente acompanhados de mediadores especializados, devidamente qualificados.
- 2). Fazer o tratamento de saúde individualizado de todas as crianças e adolescentes com deficiência da Comarca, com diagnóstico e terapia programada e especializada.
- 3). Garantir aos pais e responsáveis participação direta no processo inclusivo da criança e do adolescente, através da criação de grupos de participação na elaboração das diretrizes de programas municipais.
- 4). Garantir a todas as pessoas com deficiência, conhecimento e acesso, aos programas municipais destinados às pessoas com deficiência, com elaboração de uma cartilha com direitos e obrigação, bem como a descrição de todos os programas à disposição no município, no âmbito das três secretarias.
- 5). Criação de uma equipe multidisciplinar específica para acompanhamento e tratamento das pessoas com deficiência inseridas nos programas municipais.

Após a análise dos dados colhidos, serão realizados, pelo Magistrado Titular da Comarca de Carutapera, palestras para os Servidores das Secretarias envolvidas no Projeto, a fim de dar conhecimento a estes, dos deveres e obrigações



de cada uma das Instituições Parceiras e servidores inseridos no sistema de garantias, além dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Serão ainda realizadas palestras pelo Magistrado Titular da Comarca de Carutapera, juntamente com equipe multidisciplinar do Município, com os pais das crianças e adolescentes com deficiência, a fim de lhes dar conhecimento de seus direitos e obrigações, bem como de os programas já existentes oferecidos pelo município. A primeira palestra tem por finalidade dar conhecimento aos pais das crianças e adolescentes, acerca dos direitos dos seus filhos, bem como seus deveres e obrigações com o cuidado, tratamento e desenvolvimento dessas crianças e adolescentes. Outrossim, a palestra tem por finalidade, conscientizar da necessidade de a inclusão escolar e do acompanhamento de tratamento médico individualizado para desenvolvimento e autonomia daqueles.

Ainda nesse sentido, com o conhecimento dos dados, deverão, as crianças e adolescentes com deficiência serem encaminhados para uma equipe multidisciplinar especializada, inicialmente vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente, uma equipe multidisciplinar que deverá ser criada para esse fim, com o objetivo de individualizar o diagnóstico de cada criança e adolescente, bem como criar uma base de dados sigilosa, para subsidiar as instituições envolvidas no projeto, realizando periodicamente, o acompanhamento e tratamento de cada criança ou adolescente.

III). Registros Atuais

No início do Projeto, o Município constava com apenas 09 (nove) mediadores e 04 (quatro) salas de atendimento especial. Estavam matriculados na rede de ensino municipal aproximadamente 10 (dez) crianças ou adolescentes com deficiência.

Atualmente, a rede pública de ensino conta com mais de 100 (cem) crianças e adolescentes com deficiência inseridos na rede, com mais de 50 (cinquenta) mediadores escolares em qualificação (todas as crianças diagnosticadas possuem mediador qualificado), e seis salas de atendimento especial. Através de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARUTAPERA

parcerias, já foram realizados 15 cursos de qualificação para mediadores e para as professoras das salas de atendimento especial apenas no ano de 2017.

A Secretaria de Saúde está finalizando a contratação de um psiquiatra para engendrar o diagnóstico das crianças e adolescentes que ainda não foram diagnosticadas, o que possibilitará a Secretaria de Assistência Social inserir a família em programas específicos de integração à comunidade, além de possibilitar a Secretaria de Educação conhecer melhor as limitações do aluno, fornecendo mediador qualificado e adaptando material para melhor inclusão escolar desse aluno, conforme as suas necessidades individuais. A Secretaria de Saúde contratou um neurologista para completar o quadro médico necessária para o diagnóstico das crianças e adolescentes.

Atualmente, temos mais de 100 (cem) pessoas envolvidas no projeto, entre servidores municipais, servidores do Poder Judiciário, conselheiros tutelares, advogados, profissionais da saúde, assistência social e educação.

Foi criado um grupo de mensagens instantâneas através aplicativo de aparelho de telefonia móvel para que os atores envolvidos no Projeto se comuniquem rapidamente, a fim de solucionar qualquer problema envolvendo crianças e adolescentes com deficiência, evitando burocracia.

Em novembro de 2017 foi criada uma Comissão de Pais de Crianças e Adolescentes com Deficiência para acompanhar os atos e reuniões do Projeto, gerando transparência nas decisões e auxiliando no desenvolvimento deste. Atualmente são sente mães envolvidas diretamente com o Projeto.

Está sendo criada ainda, pela Secretaria de Educação, uma Rede de Formação de Professores em Educação Inclusiva de Pessoas com Deficiência, com cinco integrantes, os quais ficarão com a responsabilidade da formação inclusiva dos demais professores da rede municipal de ensino da Comarca de Carutapera.

Após várias palestras, inclusive na Câmara Municipal de Carutapera e, após requerimento deste Magistrado, foi criada a Lei Municipal nº 452/2017, a qual garante aos servidores públicos municipais, pais, tutores, curadores e responsáveis por pessoas com deficiência, a redução da carga horária em 30% (trinta por cento), para que acompanhem o tratamento do seu filho. Ressalte-se que, a cidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARUTAPERA

Carutapera é a única cidade do Estado do Maranhão que possui uma lei nesse sentido.

Em decorrência do Projeto, a Câmara Municipal de Carutapera concedeu ao Magistrado moção de aplausos.

Finalmente vale ressaltar que, há mais de três anos, o Poder Judiciário da Comarca de Carutapera não recebe nenhuma demanda processual envolvendo crianças e adolescentes com deficiência, salvo as demandas previdenciárias.

IV). Instituições Envolvidas

- 1). Poder Judiciário
- 2). Prefeitura Municipal de Carutapera através da Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social
- 3). Procuradoria do Município de Carutapera
- 4). Conselho Tutelar de Carutapera
- 5). CREAS
- 6). CRAS